

PORTARIA Nº 055/2021– GAB. COMUS - BELÉM, 07 DE OUTUBRO, DE 2021.

A COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º do Regimento Interno da Coordenadoria de Comunicação Social, aprovado pelo Decreto nº 2.32/90-PMB, e, art. 3º, Inciso XIV do Decreto nº 74.245 de 14 de fevereiro de 2013,

Considerando, a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Coordenadoria de Comunicação Social, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e da vigência dos instrumentos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **ANTÔNIO AMADO MORAES VIEIRA**, CPF: 064.867.112-72 e matrícula nº. 0533947-014, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo discriminado:

Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA
09/2021	MIDIA CENTER SERVICOS DE PRODUCAO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS EIRELI	Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, TENDAS, SONS E ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, TELÕES, SOM MÓVEL, FECHAMENTO/CERCA, ARQUIBANCADAS, CAMARINS, CARRETA PALCO, CAMAROTES, TABLADOS, CADEIRAS, MESAS, BANHEIRO-QUIMICO, SHOW PIROTÉCNICO, SEGURANÇA DESARMADA E AFIM, sob demanda na região Metropolitana de Belém, de acordo com o cronograma e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021/SECULT/PA e a ATA SRP nº 03/2021/SECULT/PARA, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.	12 MESES

Art. 2º - Competirá ao fiscal:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria Administrativa e Financeira, até o dia 10 subsequente de cada mês;

- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se,

KEYLA DE NAZARÉ GUSMÃO NEGRÃO
COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - COMUS